

participa no mercado local de trabalho, parecendo sua intenção substituir os poucos trabalhadores locais que ainda conserva.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 12 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 355/SAAE/89

A sociedade Thai Products, Lda., requereu fosse autorizada a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se não ter sido demonstrada a falta de mão-de-obra adicional, que, aliás, não se diligenciou tentar obter no mercado local de trabalho.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 12 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 356/SAAE/89

Lei Heng Hóng, proprietário da Fábrica de Linhas Pak Mei, sita na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, 10.º andar, «F», edifício industrial Nam Fung, bloco II, requereu fosse autorizado a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que o pedido foi apresentado sem auscultação prévia do mercado local de trabalho, onde a pretendida mão-de-obra adicional poderia, eventualmente, ter sido encontrada.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 12 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 357/SAAE/89

Sio Ieng Kit, proprietário do estabelecimento de Transporte de Carga «Chu Ou», sito no Istmo de Ferreira do Amaral, n.ºs 2-10, r/c, «D», edifício Fai I, requereu fosse autorizado a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se existirem disponibilidades no mercado local de trabalho para satisfação das necessidades de mão-de-obra adicional alegadas pelo requerente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 12 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 18 de Setembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, José da Costa Reis.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Despacho n.º 95/SAOPH/89

Respeitante ao pedido feito por Lou Wai Kei, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno sito na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 79, em Macau, com a área de 74 m², em virtude da modificação do seu aproveitamento com a implantação de um novo edifício, construído em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação (Proc. n.º 61/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 16 de Maio de 1989, Lou Wai Kei, de nacionalidade chinesa, casado, residente na Rua de Pedro Coutinho, 29, 6.º-D, em Macau, solicitou junto dos SPECE, a S. Ex.ª o Governador, autorização para modificar o aproveitamento do terreno com a área de 74 m², resultante da demolição do prédio n.º 79, da Rua do Almirante Costa Cabral, em Macau.

2. Pretendendo o referido titular efectuar o reaproveitamento do terreno, com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, destiná-lo a habitação e comércio, submeteu à apreciação da DSOPT o respectivo projecto de arquitectura que, apreciado, mereceu destes Serviços o parecer de ser passível de aprovação logo que acordadas com o Governo do Território as condições referentes à revisão do contrato.

3. Em face do parecer favorável da DSOPT sobre o projecto apresentado, os SPECE fixaram, em minuta de contrato, as